



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 232/11

Objeto: Aquisição de transmissores e sistemas irradiantes para implantação de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre da TV Câmara em Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação e treinamento e garantia de funcionamento de, no mínimo, cinquenta e quatro meses.

Valor Total Estimado: R\$ 9.426.588,50 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
29/11/2011	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
13/12/2011 às 10h	<p>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	15

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	16
2. DA CONTRATAÇÃO	46
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	54
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	57
6. MINUTA DO CONTRATO	59



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 128.106/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de transmissores e sistemas irradiantes para implantação de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre da TV Câmara em Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação e treinamento e garantia de funcionamento de, no mínimo, cinquenta e quatro meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objeto da licitação nos locais indicados no Anexo n. 1.

4.3.1. A indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.3.1.1. A referida indicação deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

8.1.5. Em não se confirmndo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários ou totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos constantes do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

10.4.1. balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a:

10.4.1.1. para concorrer ao grupo 1 do objeto: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

10.4.1.2. para concorrer ao grupo 2 do objeto: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

10.4.2. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;

10.4.3. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que disponibilizará profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:

10.4.3.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos seguintes serviços, por grupo do objeto:

10.4.3.1.1. grupo 1 (Codificação, Multiplexação e Transmissão): serviços de instalação e ativação de transmissor de TV Digital padrão ISDB-Tb, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.4.3.1.2. grupo 2 (Sistema Irradiante): serviços de instalação e ativação de sistema irradiante para TV em UHF, compatíveis em características com o do objeto desta licitação;

10.4.3.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;

10.4.4. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e ativado sistema de TV digital e executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de garantia de funcionamento de sistema de transmissão de TV Digital, compatíveis em características com o respectivo item do objeto desta licitação;

10.4.5. os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011

Processo n. 128.106/2011

c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

11.7. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos a serem adquiridos complementarão o sistema que já se encontra em operação, ampliando a capacidade de cobertura de nosso sinal e garantindo a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão desta Casa, de acordo com projeto corporativo estratégico de expansão de sinal da TV Câmara em todo o país.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**GRUPO 1
(ITENS 1 A 17)**

CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO

ITEM 1

TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 1

CARACTERÍSTICAS:

- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB (máscara crítica de 50dB / norma ABNT NBR15601);
- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 1,5 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 3,0 kW de potência de saída RF;
- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;
- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;
- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;
- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável ou borracha, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

capacidade para suportar variações climáticas severas e intempéries;

- telemetria instalada e testada para controle e monitoração baseados em IP via Web Browser;
- operação no canal 61 UHF / SBTVD (752 a 758 MHz);
- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;
- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;
- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;
- tensão de alimentação trifásica 380 VAC, 60 Hz;
- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;
- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;
- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;
- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;
- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);
- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;
- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);
- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;
- interface padrão Fast Ethernet (100BaseTX) para operação e configuração remotas do equipamento;
- atendimento às normas da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- deve estar homologado até a data de entrega;
- filtro de máscara crítica de acordo com a classificação e segundo os regulamentos e normas do padrão ISDB-TB; sistema de combinação / comutação, para operação manual via patch panel, que permita as seguintes configurações de funcionamento:
 - transmissores A e B combinados conectados à antena;
 - transmissores A e B combinados conectados à carga



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

resistiva;

- transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva;
- transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;
- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida;
- devido às limitações de espaço, todos os dispositivos que compõem o transmissor de TV digital tipo 1 deverão ser instalados em um retângulo com dimensões máximas de 3m x 1m (três metros por um metro), incluindo o bastidor padrão rack 19" (dezenove polegadas) adicional, para instalação dos demais equipamentos componentes do sistema.

ACESSÓRIOS:

- a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, padrão EIA, 1 5/8" (50 Ohms), referência BIRD BPME1-UH/3129;
- b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;
- c) conjunto de peças e componentes de reposição (spare parts kit) recomendados pelo fabricante;
- d) bastidor padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;
- e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;
- f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;

- g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor e sua interligação à linha de transmissão e carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;
- h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 2

TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 2

CARACTERÍSTICAS:

- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB (máscara crítica de 50dB / norma ABNT NBR15601);
- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 2,0 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 4,0 kW de potência de saída de RF;
- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;
- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;
- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;
- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável ou borracha, com capacidade para suportar variações climáticas severas e intempéries;
- telemetria instalada e testada para controle e monitoração



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

baseados em IP via Web Browser;

- operação no canal 61 UHF / SBTVD (752 a 758 MHz);
- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;
- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;
- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;
- tensão de alimentação trifásica 220 VAC, 60 Hz;
- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;
- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;
- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;
- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;
- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);
- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;
- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);
- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;
- interface padrão Fast Ethernet (100BaseTX) para operação e configuração remotas do equipamento;
- atendimento às normas da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- deve estar homologado até a data de entrega;
- filtro de máscara crítica de acordo com a classificação e segundo os regulamentos e normas do padrão ISDB-TB;
- devido às limitações de espaço, cada transmissor independente deverá ser instalado em, no máximo, 1 (um) bastidor de largura 19" (dezenove polegadas), com exceção dos dispositivos instalados externamente à sala de equipamentos (trocadores de calor, bombas d'água, etc.);
- sistema de combinação / comutação, para operação manual via patch panel, que permita as seguintes configurações de funcionamento:



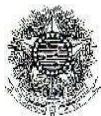
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- transmissores A e B combinados conectados à antena;
- transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva;
- transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva;
- transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;
- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida.

ACESSÓRIOS:

- a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, padrão EIA, 1 5/8" (50 OHMS), referência BIRD BPME1-UH/3129;
- b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;
- c) conjunto de peças e componentes de reposição (spare parts kit) recomendados pelo fabricante;
- d) bastidor padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;
- e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;
- f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;
- g) todo o material necessário a completa instalação do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

transmissor e sua interligação à linha de transmissão e carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;

- h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

ITEM 3

CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES

CARACTERÍSTICAS:

- capacidade para suportar potência de 5 kW RMS ou superior;
- operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);
- sistema de refrigeração a ar e/ou líquido;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- conexão tipo flange padrão EIA, diâmetro de 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);
- gabinete metálico para possibilitar o aterramento;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 3

ITEM 4

GERADOR DE SINCRONISMO BASEADO EM GPS

CARACTERÍSTICAS:

- base de tempo obtida por meio de GPS (Global Positioning System);
- mínimo de 8 satélites monitorados simultaneamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- mínimo de 3 saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 Ohms e terminações em conector BNC;
- interface serial para manutenção e monitoração;
- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: antena para recepção de sinais de GPS; cabos e elementos de conexão necessários para interligação com a antena e os demais componentes do sistema fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 5

MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB

CARACTERÍSTICAS:

- completa aderência às normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR 15603-3;
- mínimo de 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinada ao encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-SEG - H.264);
- entrada para sinal de sincronismo externo;
- possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (standard definition) e para um canal móvel (1-Seg);
- saída de Transport Stream BTS 204 Bytes, totalmente compatível com o transmissor fornecido, terminada em conector ASI;
- 1 (uma) interface padrão Fast Ethernet (100BaseTX) para operação e configuração remotas do equipamento;
- permitir a utilização de interatividade através do Middleware padrão ISDB-TB, conforme norma ABNT;
- permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas conforme norma ABNT aplicável, por meio de software fornecido com o equipamento;
- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para



interligação com os demais componentes do sistema fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 6

IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES

CARACTERÍSTICAS:

- deve suportar as funções de gerador de sinais para interatividade (carrossel de dados), gerador de guia eletrônico de programação (EPG) e gerador de sinais de legendagem oculta (closed caption) para inserção em sinal de TV Digital;
- como servidor de PSI/SI e EPG deve permitir a configuração das tabelas que serão geradas no fluxo de transporte (PAT, PMT, NIT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT e AIT) e geração de tabelas SI e EPG em conformidade com o SBTVD, com inserção em tempo real das informações;
- deve permitir filtragem de PIDs e modificações em tabelas de controle em tempo real;
- deve possuir saída de BTS (broadcast transport stream) em tempo real com, no mínimo, 2 (duas) saídas em interface DVB-ASI/Ethernet e transmissão de fluxo de transporte MPEG2-TS;
- deve permitir recepção e agendamento de aplicações em tempo real, com suporte a entrada via arquivo e no mínimo 2 (duas) entradas em interface DVB-ASI/ Ethernet; deve permitir ainda o ajuste de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC, de número de canal virtual, de service id, de taxa de repetição das tabelas em milissegundos, de organization id e application id, de opção de auto start, de bitrate de transmissão da aplicação, de PIDs de AIT e data stream, de modo de transmissão e intervalo de guarda, de segmentos, modulação, code rate e time interleaving das camadas hierárquicas ISDB-Tb;
- como servidor de legendagem oculta deve ter suporte a closed caption dos tipos roll-up e pop-up;
- entrada de sinal serial (EIA-608) a partir de interface RS-232;
- deve permitir configuração de PID do fluxo de saída do closed caption (CC);
- como servidor de dados para interatividade, deve permitir a geração de carrossel de objetos DSM-CC (Aplicações GINGA-J e GINGA-NCL com lua), deve permitir inserção em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

tempo real do carrossel de objetos no fluxo de transporte;

- deve possibilitar a geração de Stream Events em conformidade com o DSM-CC;
- deve permitir geração: dos descritores de dados (association tag, component tag, carousel id e data broadcast id), dos descritores AIT (application signallig, transport protocol, application descriptor e control code), dos descritores GINGA (optional flags, document resolution, content ID, default version e language) e geração de carrossel de dados para transmissão HDTV, SDTV e TV Móvel simultânea ou não;
- multiplexação e geração de EPG, multiplexação e geração de SI, e multiplexação de fluxo de transporte conforme a Norma Brasileira ABNT-NBR 15603;
- codificação de dados conforme a Norma Brasileira ABNT-NBR 15606;
- remultiplexação de TS conforme a Norma Brasileira ABNT-NBR 15601;
- as licenças dos softwares dos equipamentos são perpétuas, e emitidas em nome da Câmara dos Deputados;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: devem ser fornecidos todos os acessórios tais como cabos, conectores e demais itens que permitam a conexão dos equipamentos aos sistemas de transmissão de TV digital da Câmara dos Deputados. Deve ser fornecido também software homologado pelo fabricante do equipamento gerador de sinais, que garanta sua operação e alimentação de dados remotas, para funcionamento em ambiente Windows.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 7

ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB

CARACTERÍSTICAS:

- completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;
- entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo analógico;
- codificação em resolução padrão (SD) e alta resolução(HD), selecionável; entradas de áudio digital AES/EBU e analógica;
- suporte a SDI embedded áudio;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;
- codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC;
- codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC;
- ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro;
- 1 (uma) interface padrão Fast Ethernet (100BaseTX) para operação e configuração remotas do equipamento;
- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

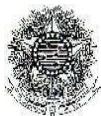
Quantidade: 12

ITEM 8 ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB

CARACTERÍSTICAS:

- completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;
- entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo analógico;
- entradas de áudio digital (AES/EBU) e analógico;
- suporte a SDI embedded audio;
- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;
- codificação de vídeo H.264 /MPEG-4 AVC (1-SEG);
- codificação de áudio compatível com o padrão MPEG-4 AAC/AAC+;
- ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro;
- 1 (uma) interface padrão Fast Ethernet (100BaseTX) para operação e configuração remotas do equipamento;
- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 9 RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE

CARACTERÍSTICAS:

- padrão profissional;
- compatível com norma DVB e MPEG;
- padrão rack de 19" (dezenove polegadas);
- sintonia MCPC e SCPC;
- frequência de entrada de 950 a 2050 MHz;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- saída de vídeo analógico 1Vpp / 75 Ohms;
- saída de áudio analógico balanceado;
- saídas digitais de vídeo nos padrões ASI e SDI, com suporte a embedded audio conforme os padrões SMPTE 272M e SMPTE 299M;
- saída digital de áudio padrão AES/EBU;
- totalmente compatível com os encoders fornecidos;
- interface USB para atualização do software;
- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (parabólica, monitor de áudio e monitor de vídeo).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

ITEM 10 ANTENA PARABÓLICA

CARACTERÍSTICAS:

- para recepção de sinais analógicos e digitais de satélite em banda C;
- superfície fechada construída em chapa de alumínio, aço ou fibra com aluminação interna;
- frequência de operação entre 3,4 e 4,2GHz;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- diâmetro mínimo de 2,60m;
- ganho mínimo em Banda C de 37 dBi;
- ajuste do ângulo de elevação entre, pelo menos, 20 e 90 graus;
- ajuste do ângulo azimutal entre 0 e 360 graus;
- fornecida com LNB com filtro para Banda C estendida, Banda C e Banda C super estendida, com temperatura de ruído máxima de 25 °K.

ACESSÓRIOS:

- a) base para fixação em piso;
- b) suporte para fixação de LNB;
- c) divisor ativo banda L estendida para conexão simultânea de dois receptores de sinais de satélite;
- d) 100 metros de cabo coaxial RGC-06 com dupla blindagem e cobertura de malha mínima de 60 %;
- e) demais elementos de conexão necessários para interligação com os componentes do sistema fornecido (receptores digitais de sinais de satélite).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

ITEM 11

RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)

CARACTERÍSTICAS:

- completa aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-TB; recepção ONE-SEG / FULL-SEG e capacidade de decodificação das camadas A, B e C;
- possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;
- entrada de RF em conector do tipo F;
- possibilidade de sintonia de canais UHF 14 a 69;
- compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;
- saídas de vídeo do tipo vídeo composto, vídeo componente e HDMI;
- saídas de áudio analógica estéreo e digital com conector óptico;
- ajustes de áudio e vídeo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- possibilidade de acesso ao Guia de Programação Eletrônico (EPG) dos canais digitais;
- controle remoto com as principais funções do aparelho e teclas específicas para acesso a aplicações interativas;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz;
- podem ser fornecidos, opcionalmente, dois equipamentos distintos, sendo um para recepção ONE-SEG e outro para recepção FULL-SEG, desde que mantidas as demais características da especificação.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (monitor de áudio e monitor de vídeo).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 12

MONITOR DE ÁUDIO

CARACTERÍSTICAS:

- gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas);
- entradas balanceadas de áudio analógico;
- entrada balanceada de áudio digital AES/EBU em conector BNC;
- saída de áudio balanceada em conector XLR;
- resposta de frequência de 200 Hz a 20 kHz;
- monitoração de nível de áudio via VU em barra de LEDs ou painel de LCD;
- saída para fone de ouvido com ajuste de volume;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (receptor de sinais de satélite e set-top-box).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 13

MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI

CARACTERÍSTICAS:

- monitor do tipo widescreen;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- para monitoramento de sinais de televisão padrão broadcast;
- monitor com tela LCD de no mínimo 17" (dezessete polegadas) de diagonal;
- padrão profissional para uso em aplicações de televisão;
- monitor de forma de onda (waveform) e medidor vetorial (vectoscope) internos;
- entrada de vídeo padrão SDI;
- resolução nativa de no mínimo 1280 x 768 (WXGA);
- ajuste de brilho, contraste, cor e gama;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (receptor de sinais de satélite e set-top-box).

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 14

INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE/MG

DESCRIPÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 1 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Belo Horizonte/MG:

- 1 (um) transmissor tipo 2 (item 2 do objeto);
- 1 (uma) carga resistiva (item 3 do objeto);
- 2 (dois) geradores de sincronismo (item 4 do objeto);
- 2 (dois) multiplexadores (item 5 do objeto);
- 1 (um) implementador de funções (item 6 do objeto);
- 4 (quatro) encoders HD/SD (item 7 do objeto);
- 2 (dois) encoders 1-SEG (item 8 do objeto);
- 2 (dois) receptores de satélite (item 9 do objeto);
- 1 (uma) antena parabólica (item 10 do objeto);
- 1 (um) set-top-box (item 11 do objeto);
- 1 (um) monitor de áudio (item 12 do objeto);
- 1 (um) monitor de vídeo (item 13 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 15

INSTALAÇÃO EM FORTALEZA/CE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 1 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Fortaleza/CE:

- 1 (um) transmissor tipo 1 (item 1 do objeto);
- 1 (uma) carga resistiva (item 3 do objeto);
- 2 (dois) geradores de sincronismo (item 4 do objeto),
- 2 (dois) multiplexadores (item 5 do objeto),
- 1 (um) implementador de funções (item 6 do objeto);
- 4 (quatro) encoders HD/SD (item 7 do objeto);
- 2 (dois) encoders 1-SEG (item 8 do objeto);
- 2 (dois) receptores de satélite (item 9 do objeto);
- 1 (uma) antena parabólica (item 10 do objeto);
- 1 (um) set-top-box (item 11 do objeto);
- 1 (um) monitor de áudio (item 12 do objeto);
- 1 (um) monitor de vídeo (item 13 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 16

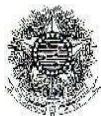
INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE/RS

Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 1 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Porto Alegre/RS:

- 1 (um) transmissor tipo 2 (item 2 do objeto);
- 1 (uma) carga resistiva (item 3 do objeto);
- 2 (dois) geradores de sincronismo (item 4 do objeto);
- 2 (dois) multiplexadores (item 5 do objeto);
- 1 (um) implementador de funções (item 6 do objeto);
- 4 (quatro) encoders HD/SD (item 7 do objeto);
- 2 (dois) encoders 1-SEG (item 8 do objeto);
- 3 (três) receptores de satélite (item 9 do objeto);
- 2 (duas) antenas parabólicas (item 10 do objeto);
- 1 (um) set-top-box (item 11 do objeto);
- 1 (um) monitor de áudio (item 12 do objeto);
- 1 (um) monitor de vídeo (item 13 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ITEM 17

TREINAMENTO

Descrição: treinamento, realizado no local de instalação de cada sistema, com carga horária mínima de 16 horas, para até 10 funcionários indicados pela Câmara dos Deputados.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 3

GRUPO 2
(ITENS 18 A 25)

ITEM 18

SISTEMA IRRADIANTE

ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 1

CARACTERÍSTICAS:

- antena do tipo slot de 8 fendas;
- sintonizada para operação no canal 61 UHF / SBTVD (752 MHz a 758 MHz);
- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 4 kW RMS;
- diagrama de irradiação horizontal omnidirecional;
- circularidade máxima no diagrama de irradiação horizontal de +/- 3 dB;
- polarização horizontal;
- ganho máximo da antena de 10,5 dBd +/- 0,5dB; perda de retorno igual ou superior a 26 dB;
- inclinação elétrica do feixe (beam tilt) de -3º;
- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8”;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- alimentada pela parte central (center feed);
- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;
- resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora;
- fornecida com captador atmosférico a ser conectado ao SPDA (sistema de proteção contra cargas atmosféricas) local;
- montagem de topo sobre estrutura tubular, com fornecimento de adaptador para flange de fixação existente.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 19

ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

CARACTERÍSTICAS:

- antena do tipo slot de 8 fendas;
- sintonizada para operação no canal 61 UHF / SBTVD (752 MHz a 758 MHz);
- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 3 kW RMS;
- diagrama de irradiação horizontal diretivo do tipo supercardióide;
- ângulo de meia potência de 220°; polarização horizontal;
- ganho máximo da antena de 12,0 dBd +/- 0,5 dB;
- perda de retorno igual ou superior a 26 dB;
- inclinação elétrica do feixe (beam tilt) de -1°;
- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8”;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- alimentada pela parte central (center feed);
- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;
- resistência à carga de vento de pelo menos 180 km/h;
- montagem lateral, com estrutura de fixação galvanizada conforme norma ABNT.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 20

ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 3

CARACTERÍSTICAS:

- antena do tipo slot de 8 fendas;
- sintonizada para operação no canal 61 UHF / SBTVD (752 MHz a 758 MHz);
- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 4 kW RMS;
- diagrama de irradiação horizontal omnidirecional;
- circularidade máxima no diagrama de irradiação horizontal de +/- 3 dB;
- polarização horizontal; ganho máximo da antena de 10,5dBd +/- 0,5dB;
- perda de retorno igual ou superior a 26 dB;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- inclinação elétrica do feixe (beam tilt) de -2º;
- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8";
- impedância de entrada de 50 Ohms; alimentada pela parte central (center feed);
- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;
- resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora;
- fornecida com captador atmosférico a ser conectado ao SPDA (sistema de proteção contra cargas atmosféricas) local;
- montagem de topo sobre estrutura tubular, com fornecimento de adaptador para flange de fixação existente.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 21

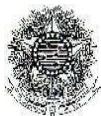
LINHA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICAS:

- diâmetro externo nominal de, no mínimo, 3" (três polegadas);
- condutores interno e externo fabricados em cobre corrugado;
- dielétrico de ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno;
- isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2mm de espessura;
- impedância característica de 50 Ohms;
- atenuação máxima admissível de 1,95 dB/100m na frequência de 800 MHz;
- conectores com flange padrão EIA, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo), pressurizáveis tipo gas stop.

ACESSÓRIOS:

- a) todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação com o transmissor, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros;
- b) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo com no mínimo de 5cm de altura por 35cm de largura, para sustentação da linha de transmissão, interligando o transmissor ao leito de subida da torre de transmissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 330

ITEM 22 PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICAS:

- compressor com vazão mínima de 5 L/min;
- capacidade de pressurização máxima de 5 psi;
- mostrador indicador de pressão de trabalho;
- controle automático dos níveis mínimo e máximo de pressurização;
- sistema desidratador a base de membrana;
- capacidade para pressurizar a linha de transmissão descrita no item 21 do objeto;
- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

ACESSÓRIOS: cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 23 INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE

DESCRÍÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 2 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Belo Horizonte/MG:

- antena tipo 1 (item 18 do objeto);
- 100m de linha de transmissão (item 21 do objeto);
- 1 (um) pressurizador (item 22 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 24 INSTALAÇÃO EM FORTALEZA

DESCRÍÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 2 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Fortaleza/CE:

- antena tipo 2 (item 19 do objeto);
- 130m de linha de transmissão (item 21 do objeto);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- 1 (um) pressurizador (item 22 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 25

INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE

DESCRIÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o grupo 2 do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Porto Alegre/RS:

- antena tipo 3 (item 20 do objeto);
- 100m de linha de transmissão (item 21 do objeto);
- 1 (um) pressurizador (item 22 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O prazo de entrega, instalação, ativação e testes dos equipamentos e de realização do treinamento, se for o caso, será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

4.2. A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos e sistema de aterramento.

4.3. No prazo máximo de quinze dias, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá, mediante agendamento junto à Câmara dos Deputados, inspecionar os locais de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.

4.3.1. A inobservância do disposto neste item implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela Câmara dos Deputados;

4.4. Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

4.5. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, e abraçadeiras serão fornecidos pela Contratada.

4.6. Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que os integram serão executados pela respectiva contratada, ressalvado o disposto no item 4.2 deste anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

4.7. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação.

4.8. O atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 4.1 deste anexo.

4.9. Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da contratada a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia do fabricante e do que estabelece o Título 7 deste anexo.

4.10. Os locais para entrega e instalação dos equipamentos, bem como para a prestação dos serviços de instalação, ativação, testes e treinamento que compõem o objeto da presente licitação serão os seguintes, conforme Título 3 deste anexo:

- a) Porto Alegre – RS: sítio e torre de transmissão da TV Educativa, situados no Morro da Polícia;
- b) Fortaleza – CE: sítio e torre de transmissão da TV Assembleia, situados na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, número 2807;
- c) Belo Horizonte- MG: sítio e torre no Parque de Transmissão da Serra do Curral, Rua Jorge Marini s/n, Prédio do Grupo BEL, sala 11.

4.11. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.

4.12. Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.13. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 1 DO OBJETO (CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO):

4.13.1. A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, com antecedência mínima de vinte dias da data prevista para início da instalação dos equipamentos, um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido.

4.13.2. A Câmara dos Deputados deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal apresentado e emitir parecer, em até cinco dias a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

4.13.2.1. Caso o parecer a que se refere este item seja pela reprovação, a contratada deverá apresentar, em até quinze dias contados da emissão do parecer, um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas.

4.13.3. Os equipamentos que compõem as cadeias de redundância do processamento dos sinais de TV digital devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes da cadeia principal, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

4.13.4. A contratada deverá fornecer formalmente, à Câmara dos Deputados, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 4.1 deste anexo, as seguintes informações:

- a) Listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Câmara dos Deputados quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;
- b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos transmissores;
- c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos dos transmissores;
- d) rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos;
- e) documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

4.14. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 2 DO OBJETO (SISTEMA IRRADIANTE):

4.14.1. A licitante contratada deverá providenciar, junto ao fabricante, antes da instalação nos locais determinados, os ensaios dos sistemas irradiantes em campo de provas, com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pelas estruturas das torres de transmissão.

4.14.2. Os resultados dos procedimentos de ensaio dos sistemas irradiantes deverão ser entregues ao órgão responsável, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de laudo técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.

4.14.3. Antes do início da instalação, a Contratada deverá apresentar, com vistas a aprovação por parte da Câmara dos Deputados, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem dos sistemas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

irradiantes e lançamento, instalação e conexão das respectivas linhas de transmissão.

4.14.4. Todo o processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes fornecidos deverá ser coordenado por profissional da área de engenharia, devidamente habilitado, no CREA, para a área de atuação, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.14.5. Instalados os sistemas irradiantes, a Contratada deverá realizar, por meio de instrumental adequado, medidas de parâmetros críticos de antenas como relação de onda estacionária, perda de retorno e resposta de frequência, com vistas a apresentação ao órgão responsável.

4.14.6. A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas irradiantes apresentam condições de serem conectados aos transmissores e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

4.14.7. Comprovada a adequação técnica e perfeita instalação dos equipamentos, serão autorizados os procedimentos de conexão dos sistemas irradiantes (grupo 2 do objeto) aos respectivos transmissores (grupo 1 do objeto) (*turn-on*).

4.14.8. Os procedimentos de *turn-on*, disciplinados no subitem 4.14.7, deverão ser acompanhados por representante da empresa responsável pela instalação dos transmissores (grupo 1 do objeto).

4.14.9. Considerando os sistemas de transmissão fornecidos operando a potência nominal, a Contratada deverá proceder ao mapeamento dos níveis de intensidade de campo irradiados pelas emissoras, com a realização de pelo menos 100 pontos de medição, para cada sistema instalado, tabulados por intensidade e coordenada geográfica, tomados sobre radiais uniformemente distribuídas dentro das respectivas Áreas de Serviço Urbanas, visando a avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura.

4.14.9.1. As coordenadas geográficas, a que se refere este subitem, deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em arquivos (extensão kmz) cujo formato permita a exportação para o programa *Google Earth*.

4.14.9.2. Adicionalmente, com o objetivo de também avaliar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura, em termos qualitativos e/ou comparativos, deverão ser realizadas medidas de intensidade de campo das demais emissoras de TV digital instaladas na localidade.

5. DO TREINAMENTO

5.1. Os treinamentos técnicos serão exigidos para os equipamentos descritos nos seguintes itens do objeto:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- a) item 1 (Transmissor de TV Digital tipo 1);
- b) item 2 (Transmissor de TV Digital tipo 2);
- c) item 5 (Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB);
- d) item 6 (Implementador de Funções);
- e) item 7 (Encoder HD/SD para sinais de áudio e vídeo padrão ISDB-TB);
- f) item 8 (Encoder H.264 – 1-seg para sinais de áudio e vídeo padrão ISDB-TB) do objeto da licitação.

5.2. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes a ministrar os treinamentos técnicos, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos.

5.3. Para início do treinamento, a contratada deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

5.4. Os treinamentos serão ministrados com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, para até 10 (dez) funcionários designados pela Câmara dos Deputados, devendo ocorrer em dias úteis, das 9h às 18h, nos locais de instalação dos sistemas nos municípios de Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS.

5.5. A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 5.9 deste anexo.

5.6. O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos.

5.6.1. A Câmara dos Deputados definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

5.7. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído.

5.8. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

$$\text{Pontuação} = [(\text{média da avaliação do instrutor}) + 2x (\text{média da avaliação do curso})]$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)
4

Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)
4

5.9. Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte questionário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor(es):

Participantes:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado (considere a ordem crescente em seu grau de satisfação):

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										

Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

5.10. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários à realização dos treinamentos.

5.11. A conclusão dos treinamentos, nos termos deste anexo, é considerada condição essencial para a concessão do ateste e pagamento pelo serviço prestado.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Quando da conclusão dos serviços de instalação e ativação do objeto da presente licitação, em conformidade com o Título 4 deste anexo, incluindo a entrega formal das informações a que se refere o item 4.12, o órgão responsável emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

6.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dentre outras condições, ficará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

6.2.1. Grupo 1 do objeto: Apresentação do Certificado de Homologação dos transmissores expedido pela ANATEL, para a empresa contratada para fornecimento dos equipamentos que compõem esse grupo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

6.2.2. Grupo 2 do objeto: entrega do laudo de ensaio em campo de provas do sistema irradiante, conforme disciplinado nos subitens 4.16.1 e 4.16.2 deste anexo e entrega dos resultados dos testes de campo e das medidas de parâmetros críticos de antenas, relativamente ao sistema irradiante instalado, conforme estabelecido no item 4.16.5 deste anexo, para a empresa contratada para fornecimento dos equipamentos que compõem esse grupo.

6.3. Quando da conclusão do treinamento em conformidade com o disposto no Título 5 deste anexo, o órgão responsável concederá, no caso de inexistência de pendências, em até cinco dias úteis, contados da oficialização de sua conclusão por parte da Contratada, o aceite definitivo do serviço de treinamento.

6.4. Para verificação do atendimento às características técnicas do transmissor deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados no Anexo da Resolução n. 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre).

6.5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e ferramental necessários aos testes indicados na Resolução n. 498, de 2008, bem como seguir todas as recomendações e promover os ajustes dos medidores de sinal indicados no documento normativo.

6.5.1. Os resultados dos procedimentos de ensaio do transmissor realizados em fábrica, em conformidade com a determinação contida subitem 6.4 deste anexo, deverão ser entregues à Câmara dos Deputados, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de relatório técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.

6.6. Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo órgão responsável serão comunicadas por escrito à contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de dez dias úteis contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo órgão responsável.

6.7. Sanadas as pendências, a contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no item 6.1 deste anexo.

6.8. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a **cinquenta e quatro meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto no Título 8 deste anexo;

7.2. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. Manutenção Preventiva

8.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

8.1.2. Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos definidos pelo fabricante nos manuais de serviço dos equipamentos, além de outros estabelecidos pelo órgão responsável.

8.1.3. Os procedimentos de manutenção preventiva para os equipamentos constantes do objeto, durante o período de garantia, serão realizados de acordo com o definido pelos respectivos fabricantes, sendo que, **para o grupo 2**, a periodicidade mínima deverá ser de 6 (seis) meses, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

8.1.4. A manutenção preventiva para os equipamentos constantes do grupo 2 do objeto será realizada conforme definido pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

8.1.5. Ao final de cada procedimento de manutenção preventiva, a contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos procedimentos adotados pelo técnico responsável.

8.1.6. Será de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução do procedimento de manutenção preventiva.

8.2. Manutenção Corretiva

8.2.1. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

8.2.2. A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão responsável, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

8.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nos locais de instalação dos equipamentos, exceto quando comprovada a necessidade de que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

sejam feitos fora dos referidos locais, hipótese em que a autorização expressa do órgão responsável será também necessária.

8.2.4. O prazo máximo de atendimento, entendido como o tempo decorrido entre a comunicação (por fax ou email) do defeito efetuada pela Câmara dos Deputados à contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva, será de 36 (trinta e seis) horas.

8.2.5. O prazo máximo de reparação, entendido como o tempo decorrido entre a comunicação do defeito efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do equipamento ou componente em seu estado normal de funcionamento, será de 4 (quatro) dias úteis.

8.2.6. Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos à Câmara dos Deputados em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da contratada.

8.2.7. Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessário autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

8.2.8. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo órgão responsável.

8.2.9. A contratada comunicará, via carta ou mensagem eletrônica (e-mail), ao órgão responsável a retirada e a devolução de equipamento retirado para manutenção.

8.2.10. Terminado o procedimento de manutenção corretiva, a contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do defeito e as providências adotadas pelo técnico responsável.

8.3. Substituição De Equipamentos

8.3.1. Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da comunicação, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que esse tenha sido realizado e atestado pelo órgão responsável;
- b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 6 (seis) meses, cabendo, nesse caso, ao órgão responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

8.3.2. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

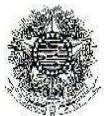
8.3.3. Na hipótese prevista no item 8.1 deste anexo, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 8.3.1 deste anexo.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto do contrato a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

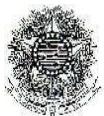
1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente mediante o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

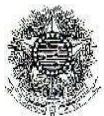
5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editárias ensejará a aplicação da multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estabelecido para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas no item 6 do Anexo n. 3 deste Edital.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.



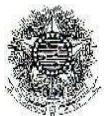
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

5.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro

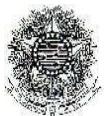


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 5 do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Anexo n. 2, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega, instalação e ativação dos equipamentos e, no caso do grupo 1 do objeto desta licitação, na realização de treinamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue com atraso ou do treinamento realizado com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

8.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha entregado, instalado e ativado os equipamentos e não tenha realizado o treinamento (para o grupo 1 do objeto), além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. A Contratada será também considerada em atraso se entregar, instalar e ativar os equipamentos e realizar o treinamento (para o grupo 1 do objeto) em desacordo com as especificações e não substituir os equipamentos e refizer os serviços de instalação, ativação e realização do treinamento dentro do período remanescente do prazo de entrega e conclusão dos serviços fixado na proposta.

11. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega dos equipamentos e na realização parcial ou total dos serviços, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue e do serviço não realizados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

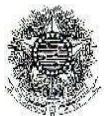
12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 12 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)
DEIXAR DE:	
1. Realizar os procedimentos de manutenção preventiva, conforme periodicidade estabelecida no subitem 8.1.3 do Anexo n. 1, por vez	0,10%
2. Apresentar relatório técnico, conforme descrito nos subitens 8.1.5 e 8.2.10 do Anexo n. 1, por vez	0,05%
3. Atender chamado para manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.4 do Anexo n. 1, por vez	0,03%
4. Cumprir o prazo estabelecido no item 8.2.5 do Anexo n. 1 para reparação dos equipamentos, por dia útil de atraso	0,03%
5. Cumprir o prazo estabelecido no item 8.2.6 do Anexo n. 1 para devolução dos equipamentos, por dia de atraso	0,05%
6. Entregar o Diagrama de fluxo de sinais que trata o item 4.8 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,10%
7. Cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,03%

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 232/11

OBJETO: Aquisição de transmissores e sistemas irradiantes para implantação de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre da TV Câmara em Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação e treinamento e garantia de funcionamento de, no mínimo, cinquenta e quatro meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

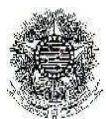
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (itens 1 a 17)	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO					
1	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 1		U	1		
2	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 2		U	2		
3	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES		PÇ	3		
4	GERADOR DE SINCRONISMO BASEADO EM GPS		U	6		
5	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB		U	6		
6	IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES		U	3		
7	ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB		U	12		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB		U	6		
9	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE		U	7		
10	ANTENA PARABÓLICA		U	4		
11	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)		U	3		
12	MONITOR DE ÁUDIO		U	3		
13	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI		U	3		
14	INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE	■■■■■	SV	1		
15	INSTALAÇÃO EM FORTALEZA	■■■■■	SV	1		
16	INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE	■■■■■	SV	1		
17	TREINAMENTO	■■■■■	SV	3		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 R\$						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 POR EXTERNO:						

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 2 (itens 18 a 25)	SISTEMA IRRADIANTE					
18	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 1		U	1		
19	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 2		U	1		
20	ANTENA DE		U	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TRANSMISSÃO TIPO 3					
21	LINHA DE TRANSMISSÃO		CJ	330		
22	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO		U	3		
23	INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE		SV	1		
24	INSTALAÇÃO EM FORTALEZA		SV	1		
25	INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE		SV	1		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 R\$						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 POR EXtenso:						

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

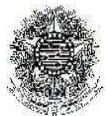
Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



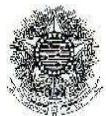
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (itens 1 a 17)		CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO			
1	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 1	U	1	1.234.100,00	1.234.100,00
2	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 2	U	2	1.685.100,00	3.370.200,00
3	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISSORES	PÇ	3	56.791,00	170.373,00
4	GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS	U	6	57.400,00	344.400,00
5	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB	U	6	105.300,00	631.800,00
6	IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES	U	3	140.400,00	421.200,00
7	ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB	U	12	109.200,00	1.310.400,00
8	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB	U	6	106.600,00	639.600,00
9	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE	U	7	35.400,00	247.800,00
10	ANTENA PARABÓLICA	U	4	3.812,50	15.250,00
11	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)	U	3	1.281,00	3.843,00
12	MONITOR DE ÁUDIO	U	3	6.710,00	20.130,00
13	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI	U	3	15.250,00	45.750,00
14	INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE	SV	1	37.500,00	37.500,00



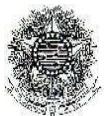
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	INSTALAÇÃO EM FORTALEZA	SV	1	37.500,00	37.500,00
16	INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE	SV	1	37.500,00	37.500,00
17	TREINAMENTO	SV	3	5.500,00	16.500,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1					8.583.846,00
GRUPO 2 (itens 18 a 25)	SISTEMA IRRADIANTE				
18	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 1	U	1	112.850,00	112.850,00
19	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 2	U	1	106.750,00	106.750,00
20	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 3	U	1	112.850,00	112.850,00
21	LINHA DE TRANSMISSÃO	CJ	330	1.054,00	347.820,00
22	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	U	3	23.637,50	70.912,50
23	INSTALAÇÃO EM BELO HORIZONTE	SV	1	31.080,00	31.080,00
24	INSTALAÇÃO EM FORTALEZA	SV	1	29.400,00	29.400,00
25	INSTALAÇÃO EM PORTO ALEGRE	SV	1	31.080,00	31.080,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2					842.742,50
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					9.426.588,50

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 128.106/11

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA A AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES E SISTEMAS IRRADIANTES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE DA TV CÂMARA EM BELO HORIZONTE/MG, FORTALEZA/CE E PORTO ALEGRE/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 232/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de transmissores e sistemas irradiantes para implantação de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre da TV Câmara em Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação e treinamento e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 232/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega, instalação, ativação e testes dos equipamentos objeto deste Contrato será de ____ (____), contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos e sistema de aterramento.

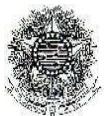
Parágrafo segundo – No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá, mediante agendamento junto à CONTRATANTE, inspecionar os locais de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.

Parágrafo terceiro – A inobservância do disposto no parágrafo segundo implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

Parágrafo quinto – Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, e abraçadeiras serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que os integram serão executados pela respectiva CONTRATADA, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de vinte dias da data prevista para início da instalação dos equipamentos, um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto deste Contrato e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal apresentado e emitir parecer, em até cinco dias a contar da data de seu recebimento.

Parágrafo décimo – Caso o parecer a que se refere o parágrafo nono seja pela reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar, em até quinze dias contados da emissão do parecer, um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas.

Parágrafo décimo primeiro – O atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto deste contrato, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo – Os equipamentos que compõem as cadeias de redundância do processamento dos sinais de TV digital devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes da cadeia principal, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer formalmente, à CONTRATANTE, durante o transcurso do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, as seguintes informações:

a) listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à CONTRATANTE quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;

b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos transmissores;

c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos dos transmissores;

d) rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos;

e) documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

Parágrafo décimo quarto – Os locais para entrega e instalação dos equipamentos, bem como para a prestação dos serviços de instalação, ativação, testes e treinamento que compõem o objeto deste Contrato serão os seguintes:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

- a) Porto Alegre – RS: sítio e torre de transmissão da TV Educativa, situados no Morro da Polícia;
- b) Fortaleza – CE: sítio e torre de transmissão da TV Assembleia, situados na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, n. 2807.
- c) Belo Horizonte – MG: sítio e torre no Parque de Transmissão da Serra do Cural, Rua Jorge Marini s/n, Prédio do Grupo BEL, sala 11.

Parágrafo décimo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 2 (SISTEMA IRRADIANTE)

A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao fabricante, antes da instalação nos locais determinados, os ensaios dos sistemas irradiantes em campo de provas, com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pelas estruturas das torres de transmissão.

Parágrafo primeiro - Os resultados dos procedimentos de ensaio dos sistemas irradiantes deverão ser entregues ao órgão responsável, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de laudo técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.

Parágrafo segundo - Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, com vistas à aprovação por parte da CONTRATANTE, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem dos sistemas irradiantes e lançamento, instalação e conexão das respectivas linhas de transmissão.

Parágrafo terceiro - Todo o processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes fornecidos deverá ser coordenado por profissional da área de engenharia, devidamente habilitado, no CREA, para a área de atuação, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Parágrafo quarto - Instalados os sistemas irradiantes, a CONTRATADA deverá realizar, por meio de instrumental adequado, medidas de parâmetros críticos de antenas como relação de onda estacionária, perda de retorno e resposta de frequência, com vistas à apresentação ao órgão responsável.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas irradiantes apresentam condições de serem conectados aos transmissores e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo sexto - Comprovada a adequação técnica e perfeita instalação dos equipamentos, serão autorizados os procedimentos de conexão dos sistemas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

irradiantes (grupo 2 do objeto) aos respectivos transmissores (grupo 1 do objeto) (turn-on).

Parágrafo sétimo - Os procedimentos de turn-on, disciplinados no parágrafo sexto desta Cláusula, deverão ser acompanhados por representante da empresa responsável pela instalação dos transmissores (grupo 1 do objeto).

Parágrafo oitavo - Considerando os sistemas de transmissão fornecidos operando a potência nominal, a CONTRATADA deverá proceder ao mapeamento dos níveis de intensidade de campo irradiados pelas emissoras, com a realização de pelo menos 100 pontos de medição, para cada sistema instalado, tabulados por intensidade e coordenada geográfica, tomados sobre radiais uniformemente distribuídas dentro das respectivas Áreas de Serviço Urbanas, visando à avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura.

Parágrafo nono - As coordenadas geográficas a que se refere o parágrafo oitavo desta Cláusula deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em arquivos (extensão kmz) cujo formato permita a exportação para o programa Google Earth.

Parágrafo décimo - Adicionalmente, com o objetivo de também avaliar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura, em termos qualitativos e/ou comparativos, deverão ser realizadas medidas de intensidade de campo das demais emissoras de TV digital instaladas na localidade.

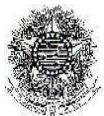
Parágrafo décimo primeiro - Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO

Os treinamentos técnicos serão exigidos para os equipamentos descritos nos seguintes itens do objeto:

- a) item 1 (Transmissor de TV Digital tipo 1);
- b) item 2 (Transmissor de TV Digital tipo 2);
- c) item 5 (Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB);
- d) item 6 (Implementador de Funções);
- e) item 7 (Encoder HD/SD para sinais de áudio e vídeo padrão ISDB-TB);
- f) item 8 (Encoder H.264 – 1-seg para sinais de áudio e vídeo padrão ISDB-TB) do objeto da licitação.

Parágrafo primeiro - O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes a ministrar os treinamentos técnicos, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo segundo - Para início do treinamento, a CONTRATADA deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

Parágrafo terceiro - Os treinamentos serão ministrados com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, para até 10 (dez) funcionários designados pela CONTRATANTE, devendo ocorrer em dias úteis, das 9h às 18h, nos locais de instalação dos sistemas nos municípios de Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE e Porto Alegre/RS.

Parágrafo quarto - A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 5.9 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo quinto - O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos.

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

Parágrafo sétimo - Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários à realização dos treinamentos.

Parágrafo nono - A conclusão dos treinamentos, nos termos desta Cláusula, é considerada condição essencial para a concessão do ateste e pagamento pelo serviço prestado.

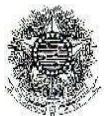
CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Quando da conclusão dos serviços de instalação e ativação do objeto da presente contratação, em conformidade com a Cláusula Quarta, incluindo a entrega formal das informações a que se refere o seu parágrafo décimo terceiro, o órgão responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dentre outras condições, ficará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) Grupo 1 do objeto: Apresentação do Certificado de Homologação dos transmissores expedido pela ANATEL, para a CONTRATADA para fornecimento dos equipamentos que compõem esse grupo;

b) Grupo 2 do objeto: entrega do laudo de ensaio em campo de provas do sistema irradiante, conforme disciplinado no caput e no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, e entrega dos resultados dos testes de campo e das medidas de parâmetros críticos de antenas, relativamente ao sistema irradiante instalado, conforme estabelecido no parágrafo quarto da Cláusula Quarta deste Contrato, para a CONTRATADA para fornecimento dos equipamentos que compõem esse grupo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo segundo - Quando da conclusão do treinamento em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, o órgão responsável concederá, no caso de inexistência de pendências, em até cinco dias úteis, contados da oficialização de sua conclusão por parte da CONTRATADA, o aceite definitivo do serviço de treinamento.

Parágrafo terceiro - Para verificação do atendimento às características técnicas do transmissor deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados no Anexo da Resolução n. 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre).

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramental necessários aos testes indicados na Resolução n. 498, de 2008, bem como seguir todas as recomendações e promover os ajustes dos medidores de sinal indicados no documento normativo.

Parágrafo quinto - Os resultados dos procedimentos de ensaio do transmissor realizados em fábrica, em conformidade com a determinação contida no parágrafo terceiro desta Cláusula, deverão ser entregues à CONTRATANTE, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de relatório técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.

Parágrafo sexto - Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo órgão responsável serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo órgão responsável.

Parágrafo sétimo - Sanadas as pendências, a CONTRATADA deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo oitavo - A critério da CONTRATANTE, mediante acompanhamento de servidor ou representante previamente designado, a aceitação de determinados equipamentos que compõem os Sistemas de Transmissão de Televisão Digital fornecido poderá ser iniciada em fábrica ou em local indicado pelo fabricante, em território nacional, e concluída com a instalação e ativação, nos locais indicados em Ordem de Entrega emitida pelo órgão responsável.

Parágrafo nono - Na hipótese referida no parágrafo oitavo, as despesas com passagem aérea e estada de servidor da CONTRATANTE ou representante previamente designado, correrão exclusivamente por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Os equipamentos fornecidos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento, pelo prazo de ____ (valor numérico e por extenso) meses, contados da data do ACEITE DEFINITIVO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo primeiro – Durante o prazo de garantia de funcionamento serão prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto na Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

Parágrafo terceiro – Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção preventiva será realizada semestralmente pela CONTRATADA, durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, observado o disposto no Título 8 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo primeiro - A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo segundo - Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos definidos pelo fabricante nos manuais de serviço dos equipamentos, além de outros estabelecidos pelo órgão responsável.

Parágrafo terceiro - Os procedimentos de manutenção preventiva para os equipamentos constantes do objeto, durante o período de garantia, serão realizados de acordo com o definido pelos respectivos fabricantes, sendo que, para o grupo 2, a periodicidade mínima deverá ser de 6 (seis) meses, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Ao final de cada procedimento de manutenção preventiva, a CONTRATADA apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos procedimentos adotados pelo técnico responsável.

Parágrafo quinto - Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução do procedimento de manutenção preventiva.

Parágrafo sexto - A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

Parágrafo sétimo - A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão responsável, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados, preferencialmente, nos locais de instalação dos equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo nono - O prazo máximo de atendimento, entendido como o tempo decorrido entre a comunicação do defeito efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva, será de 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo décimo - O prazo máximo de reparação, entendido como o tempo decorrido entre o início dos trabalhos de manutenção corretiva e a efetiva recolocação do equipamento ou componente em seu estado normal de funcionamento, será de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo décimo primeiro - Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos à CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo terceiro- A CONTRATADA comunicará, via carta ou mensagem eletrônica (e-mail), ao órgão responsável a retirada e a devolução de equipamento retirado para manutenção.

Parágrafo décimo quarto - Terminado o procedimento de manutenção corretiva, a CONTRATADA apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do defeito e as providências adotadas pelo técnico responsável.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado.

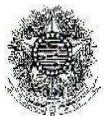
Parágrafo primeiro - A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, nos seguintes casos:

a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que esse tenha sido realizado e atestado pelo órgão responsável;

b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, cabendo, nesse caso, ao órgão responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo segundo - A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

Parágrafo terceiro - Na hipótese prevista no caput desta Cláusula, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

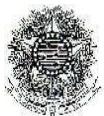
Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega, instalação e ativação dos equipamentos e, no caso do grupo 1 do objeto deste contrato, na realização de treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue com atraso ou do treinamento realizado com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011

Processo n. 128.106/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado, instalado e/ou ativado os equipamentos e/ou não tenha realizado o treinamento (para o grupo 1 do objeto), além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou ativar os equipamentos e/ou realizar o treinamento (para o grupo 1 do objeto) em desacordo com as especificações e não substituir os equipamentos e/ou refizer os serviços de instalação, ativação e/ou realização do treinamento dentro do período remanescente do prazo de entrega e conclusão dos serviços fixado neste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega dos equipamentos e/ou na realização parcial ou total dos serviços, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue e/ou do serviço não realizados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo primeiro desta Cláusula e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)
DEIXAR DE:	
1. Realizar os procedimentos de manutenção preventiva, conforme periodicidade estabelecida no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava deste Contrato, por vez	0,10%
2. Apresentar relatório técnico, conforme descrito nos parágrafos terceiro e décimo segunda da Cláusula Oitava deste Contrato, por vez	0,05%
3. Atender chamado para manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido no parágrafo nono da Cláusula Oitava deste Contrato, por vez	0,03%
4. Cumprir o prazo estabelecido no parágrafo décimo da Cláusula Oitava deste Contrato, por dia de atraso	0,03%
5. Cumprir o prazo estabelecido no parágrafo décimo primeiro da Cláusula Oitava deste Contrato para devolução dos equipamentos, por dia de atraso	0,05%
6. Entregar o Diagrama de fluxo de sinais que trata o parágrafo oitavo da Cláusula Terceira , por dia de atraso	0,10%
7. Cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,03%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente mediante o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ela estabelecido, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas no item 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 232/2011
Processo n. 128.106/2011

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto deste Contrato, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira	(nome)
Diretor-Geral	(cargo)
CPF n. 292.707.311-20	(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 27 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro